



Decreto Nº 57 - de 11 de Fevereiro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 804, 22 de Novembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 00 - Departamento de RH/Compras/Patrimônio

|                                                                                           |             |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2.03.00.04.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.33.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | - - - - R\$ | 8.000,00  |
| 2.03.00.04.122.0001.2.0016-1.500.000 - 4.4.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | - - - - R\$ | 8.000,00  |
| Total da Sub-Unidade 00                                                                   | - - - - R\$ | 16.000,00 |
| Total da Unidade 03                                                                       | - - - - R\$ | 16.000,00 |

Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Sub-Unidade 00 - Departamento de Transp/Obras/S. Públicos

|                                                                                                    |             |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2.05.00.15.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.33.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | - - - - R\$ | 3.000,00  |
| 2.05.00.15.122.0001.2.0022-1.500.000 - 4.4.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | - - - - R\$ | 20.000,00 |
| 2.05.00.26.782.0013.2.0031-1.500.000 - 4.4.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS          | - - - - R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00                                                                            | - - - - R\$ | 43.000,00 |
| Total da Unidade 05                                                                                | - - - - R\$ | 43.000,00 |

Unidade 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

|                                                                                                    |             |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2.06.01.12.361.0004.2.0101-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | - - - - R\$ | 5.000,00  |
| 2.06.01.12.367.0004.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONVENIO COM A APAE MUNICIPAL                  | - - - - R\$ | 10.000,00 |
| 2.06.01.12.365.0004.2.0090-1.500.000 - 4.4.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE            | - - - - R\$ | 10.000,00 |
| 2.06.01.12.365.0004.2.0090-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE            | - - - - R\$ | 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01                                                                            | - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total da Unidade 06                                                                                | - - - - R\$ | 40.000,00 |
| Total da Instituição 02                                                                            | - - - - R\$ | 99.000,00 |

|                       |             |           |
|-----------------------|-------------|-----------|
| Total Geral Acrescido | - - - - R\$ | 99.000,00 |
|-----------------------|-------------|-----------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Sub-Unidade 00 - Departamento de Transp/Obras/S. Públicos

|                                                                                           |             |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2.05.00.26.782.0013.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS | - - - - R\$ | 45.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00                                                                   | - - - - R\$ | 45.000,00 |
| Total da Unidade 05                                                                       | - - - - R\$ | 45.000,00 |

Unidade 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

|                                                                                        |             |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 2.06.01.12.365.0004.2.0088-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE | - - - - R\$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01                                                                | - - - - R\$ | 5.000,00 |

Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO

|                                                                              |             |           |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2.06.03.27.812.0005.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.48.00 APOIO AO DESPORTO AMADOR | - - - - R\$ | 11.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 03                                                      | - - - - R\$ | 11.000,00 |
| Total da Unidade 06                                                          | - - - - R\$ | 16.000,00 |

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA

|                                                                                                |             |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2.10.01.10.301.0006.2.0060-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | - - - - R\$ | 38.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01                                                                        | - - - - R\$ | 38.000,00 |
| Total da Unidade 10                                                                            | - - - - R\$ | 38.000,00 |
| Total da Instituição 02                                                                        | - - - - R\$ | 99.000,00 |

|                     |             |           |
|---------------------|-------------|-----------|
| Total Geral Anulado | - - - - R\$ | 99.000,00 |
|---------------------|-------------|-----------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.